

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/10

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo n.º 123 e § 5.º do artigo n.º 124, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem apresentar EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/10, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre: ESTABELECE NORMAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (Táxis) e REGULAMENTAÇÃO DOS PONTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, sendo modificado o seguinte:

Artigo 1.º Modifica o Inciso VI, do artigo 3.º, no seguinte:

Onde consta:

VI – O veículo deverá ser emplacado na categoria aluguel neste Município e documentado em nome do permissionário.

Fica modificado para:

VI – O veículo deverá ser emplacado na categoria aluguel neste Município e documentado em nome do permissionário, cônjuge ou parente de primeiro grau.

Artigo 2.º Modifica o Inciso I, do Artigo 6.º, no seguinte;

Onde consta:

I – Quando o permissionário comprovar que possui o alvará há mais de cinco anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da prefeitura que deixará definitivamente o ramo.

Fica modificado para:

I – Quando o permissionário comprovar que possui o alvará há mais de 03 (três) anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da prefeitura que deixará definitivamente o ramo.

Artigo 3.º Modifica a alínea “a” do artigo 17.

Onde consta:

a) Sede do município:

I – Ponto de entrada da cidade (Auto Posto Porto) Av. Janunário Santana do Carmo – 01 Vaga.

II – Ponto Rodoviária – Rua Samuel Redes - 02 vagas

III – Ponto Praça da Torre – Av. Gov Carlos Bezerra – 01 Vaga

IV – Ponto Beira Rio – Av. Paulo Sergio Bachegas – 01 vaga

Fica modificado para:

a) Sede do Município.

I – Ponto Praça Central (Praça da Torre) – 05 (cinco) vagas

Artigo 4.º Modifica a alínea “c” do artigo 17.

Onde consta:

c) Distrito de Vila Cardoso – Av. Geraldo Advincula da Silva 01 (uma) vaga.

Fica modificado para:

c) Sede do Município.

I – Distrito de Vila Cardoso – Av. Geraldo Advincula da Silva 02 (duas)

vaga.

Justificativa;

A presente Emenda, no uso da competência do Poder Legislativo, adequar o Projeto de Lei que Regulamenta o transporte de passageiros em automóveis de aluguel no âmbito do município de Porto Esperidião/MT.

Assim, o Vereador após reunião com comunidade interessada e visando o estabelecimento de regras que venham proporcionar serviço de taxi neste município com a melhor qualidade, propõe alterações neste Projeto de Lei.

Referidas alterações estão materializadas no sentido de proporcionar a possibilidade de que o permissionário utilize veículo que esteja em nome do cônjuge, de filho ou de pai.

A transferência da permissão será permitida após 03 (três) anos de concessão do alvará e prestação do serviço. Tal modificação visa proporcionar a possibilidade da transferência em tempo menor em razão de que 03 (três) anos é suficiente para que iniba a comercialização desenfreada da permissão.

Em relação a localização dos pontos de taxi na sede do município, propõe-se a aglutinação dos pontos na Praça da Torre, assim os usuários terão a referência de que o local sempre haverá disponibilidade de automóvel. A instalação de telefone fixo no local permitira que o usuário realize a chamada do veículo para que o mesmo se desloque até onde estiver o passageiro.

Ainda, o Distrito de Vila Cardoso possui movimento de passageiros suficiente para o aumento de vaga constante no original do Projeto de Lei. Duas vagas proporcionará melhor qualidade no atendimento, haja vista que enquanto um veículo encontrar-se fora atendendo o usuário outro permanecerá no local a espera de passageiro.

Artigo 5º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JULIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 02 de Junho de 2010.

ADAILTON DOS S. OLIVEIRA ANTONIO C.M.DE ALMEIDA DAVISSON GARCIA PAGLIUCA

Vereador

Vereador

Vereador

JOÃO B.NOQUEIRA DE LIMA JOSÉ TRAVA JOVANIL SALVATERRA CARVALHO

Vereador

Vereador

Vereador

SANDRO R. FERREIRA

Vereador

SILVANA B. DA SILVA

Vereadora

WALTER PEREIRA DA SILVA

Vereador